



Publicado  
Jornal da Região  
Edição 718 pg 6  
Data 16/04/03  
Rubrica 2º Def. P. novos

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 574/2003**

**Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 133.278,71 (cento e trinta e três mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), proveniente de superávit financeiro apurado no Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2002.

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64 ficam à conta do Superávit financeiro das contas:

6452-1 PPI-	92.342,07
6434-3 FPM	2.315,77
6360-3 FARMÁCIA BÁSICA	5.702,10
6362-2 SUS	13.901,83
6361-4 PAB	6.246,41
6360-6 FUNDO	12.469,34
7092-0 ROYALTIES	301,19

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2003.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal